

LEI Nº 0014/74

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do artigo 53 da Lei / nº 2760, de 30.3.73 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação, fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil, e duzentos cruzeiros) cuja importância será destinada ao pagamento de funcionários, operários municipais regidos pela CLT. (Consolidação das Leis de Trabalho) e Ampliação, a reconst. rede elétrica.

- 02 - Secretária:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$ 9.300,00
- 10 - Serviços da Fazenda:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$ 7.000,00
- 42 - Serviço Redviário Municipal:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$ 4.300,00
- 61 - Ensino Fundamental:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$51.000,00
- 71 - Assistência Médica Hospitalar:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$ 7.500,00
- 77 - Saneamento:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$30.000,00
- 90 - Serviços Urbanos:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$31.000,00
- 91 - Serviços de Água e Esgoto:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$16.800,00
- 92 - Limpeza Pública:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$14.000,00
- 93 - Iluminação Pública:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$19.000,00
 - 4.1.1.0 - 02.01 - Ampliação, reconst. rede elétrica.....CR\$80.000,00
- 94 - Ruas e Avenidas:
 - 3.1.1.0 - 01.04 - Salários CLT.....CR\$27.000,00

Continúa:

Continuação:

95 - Praça, Parques e Jardins:	
3.1.1.0 - 01.04 - Salaries CLT.....CR\$	18.000,00
96 - Mercados, Feira e Matadeiros:	
3.1.1.0 - 01.04 - Salaries CLT.....CR\$	11.300,00
Total.....CR\$	326.200,00

Artº 2º - Os recursos para atender a presente suplementação serão provenientes do provável excesso de arrecadação no montante de CR\$159.080,00 (cento e cinquenta e nove / mil, e oitenta cruzeiros) e da anulação parcial das seguintes verbas da Lei Orçamentária vigente:

02 - Secretária:	
3.2.3.3. - 01.00 - Sal.Familia....CR\$	1.200,00
29 - Serviços da Guarda Municipal:	
3.1.1.0 - 01.04 - Sal.CLT.....CR\$	5.000,00
10 - Serviços da Fazenda:	
3.2.3.3 - 01.00 - Sal.Familia....CR\$	2.400,00
13 - Dívida Interna:	
4.3.1.1 - 01.00 - Amortização D. Pu blica.....CR\$	9.000,00
4.3.1.2 - 01.00 - Amortização de Empréstimos....CR\$	50.000,00
29 - Serviços da Guarda Municipal:	
4.1.4.0 - 01.00 - Outros Materiais Use duradouro..CR\$	1.200,00
42 - Serviço Redeviário Municipal:	
3.1.1.0 - 01.01 - Vencimentos....CR\$	2.900,00
56 - Serviço de Turismo:	
3.1.1.0 - 01.04 - Sal. CLT.....CR\$	3.600,00
61 - Ensino Fundamental:	
3.1.1.0 - 01.01 - Vencimentos....CR\$	44.920,00
3.2.3.3 - 01.01 - Sal. Família...CR\$	4.500,00
4.1.3.2 - - Automoveis, Cami nhões e Outros CR\$	20.000,00
4.1.4.0 - 02.00 - Moveis, Maquinas e Aparelhos....CR\$	5.000,00
63 - Ensino Técnico Profissional:	
3.1.2.0 - 01.00 - Material de Expe diente e Impressos	2.000,00
3.2.3.3 - 01.00 - Sal.Familia....CR\$	2.400,00
94 - Ruas e Avenidas:	
3.1.2.0 - 13.00 - Explosivos.....CR\$	3.000,00
94 - Cemitérios:	
4.1.1.0 - 01.06 - Construção de Ca mities.....CR\$	10.000,00
Total.....CR\$	167.120,00

Continúa:

Continuação:

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, em 08 de outubro
de 1974.



Pedro Sessa
Presidente da Câmara